



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDA ALTA

TERMO ADITIVO N° 001 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 002/2025, CELEBRADO EM 08/01/2025, REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 003/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 003/2025.

Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de arquitetura, contemplando: consultoria técnica, análise, assessoria, classificação, especificações, estudo de viabilidade técnica, elaboração de orçamentos, fiscalização de obras e serviços, emissão de laudos e pareceres, levantamentos, vistorias, emissão de alvarás e demais serviços inerentes ao setor de arquitetura do Município de Ronda Alta, com foco na alimentação do sistema Licitacon -Obras. Com carga horária de 20 horas semanais que deverão ser cumpridas nas dependências da Contratada.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE RONDA ALTA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrição no CNPJ nº 87.711.503/0001-53, com sede na Praça Mose Míssio, s/nº, representado pelo seu Prefeito Municipal MARCOS MIGUEL BEUX, brasileiro, casado, portador do CPF nº 900.***.060-** e RG nº 30**13**92, residente e domiciliado em Ronda Alta/RS.

CONTRATADA: CC ARQUITETURA E CONSTRUCAO LTDA, inscrita no CNPJ N° 22.872.940/0001-03, com sede na Rua João Goulart, nº 40, Bairro Centro, no Município de Ronda Alta - RS, representada neste ato pelo Sra. Cristiana Cássia Dente Ghissi, brasileira, casada, arquiteta, registro profissional CAU nº A163941-2, residente e domiciliada na cidade de Ronda Alta - RS, portadora do CPF nº 022.***.650-**, cédula de identidade nº 51**37**55.

As partes acima descritas e caracterizadas celebram o presente Termo Aditivo Contratual, o qual reger-se-á pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação de prazo de vigência do CONTRATO N° 002/2025, assinado em 08/01/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA

O prazo de vigência do CONTRATO N° 002/2025, é prorrogado por mais 12 (doze) meses, até 08 de janeiro de 2027, conforme CLÁUSULAS do referido termo e solicitação em anexo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDA ALTA

CLÁUSULA TERCEIRA

Considerando a variação do IGP-M de dezembro de 2024 a novembro de 2025, constatou-se correção negativa. Dessa forma, permanece o valor já pactuado de R\$3.100,00 (três mil e cem reais) mensais.

CLÁUSULA QUARTA

As demais cláusulas e disposições do **CONTRATO N° 002/2025** permanecem inalteradas e em plena vigência.

E, por estarem assim de acordo, as partes assinam o presente Instrumento, em três vias de igual teor e forma.

Ronda Alta - RS, 05 de janeiro de 2026.

MUNICÍPIO DE RONDA ALTA – RS
MARCOS MIGUEL BEUX
Prefeito Municipal

CC ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO
LTDÀ
Cristiana Cássia Dente Ghissi
Contratada

GESTOR DO CONTRATO
Henrique Antonio Cé
Secretário Municipal da Fazenda e Planejamento

FISCAL DO CONTRATO
Edivan Lunardi
Fiscal II

Everson Luiz Pandolfi
OAB/RS n º 28.733
Assessor Jurídico